



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021

“Regulamenta a premiação do Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, “COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal bem como na Lei nº 303, de 30 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 303/2021, o Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, através da Campanha Comércio Forte, Cidade Valorizada, com a finalidade de otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Aumentar o VA – valor adicionado, incrementando o ME – Movimento econômico por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS (retorno do ICMS);

Valorizar o comércio municipal, a indústria municipal, os prestadores de serviços na cidade e os produtores rurais do município;

Contribuir com a implementação da educação fiscal entre os alunos da rede escolar e associações comunitárias.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 2º – A campanha irá concretizar-se mediante premiação, pela administração municipal, dos consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Urandi, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais, cupons fiscais e notas de produtor rural.

Art. 3º - Os sorteios serão realizados na sala do empreendedor, aberto ao público, sendo transmitido por meio das redes sociais, amplamente divulgados com antecedência, através das mídias sociais e ou pela imprensa falada e escrita, podendo a administração municipal designar um novo local para o sorteio mediante comunicação antecipada.

§ 1º - Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com no mínimo NOME e CPF, e o CPF for de pessoa maior de 18 anos.

§ 2º - Os ganhadores da premiação terão 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a prefeitura se reserva ao direito de sorteá-lo novamente, salvo melhor juízo.

§ 3º - Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina a Lei Municipal 303/2021 será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

§ 4º - Os cupons não contemplados no 1º sorteio concorrerão nos demais sorteios, até o final da campanha.

§ 5º - Através do PROGRAMA, os participantes concorrerão em sete sorteios para contemplação de prêmios sendo:

1º SORTEIO – JUNHO 2021

PRÊMIOS:



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

2º SORTEIO – JULHO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

3º SORTEIO – AGOSTO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

4º SORTEIO – SETEMBRO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

5º SORTEIO – OUTUBRO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

6º SORTEIO – NOVEMBRO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7º SORTEIO – DEZEMBRO 2021

PRÊMIOS:

Vinte prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Dois prêmios no valor de R\$ 1.250,00 cada.

Art. 4º - A premiação será feita através de cheque nominal ao ganhador do sorteio, a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Finanças ou por meio de transferência bancária em conta de titularidade do ganhador do sorteio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-BA, 14 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito